



PORTARIA Nº 010 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA FUNDECC EM REGIME DE EXCEPCIONALIDADE EM FACE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, no uso de suas atribuições legais, com base nas normas estatutárias da instituição,

CONSIDERANDO que FUNDECC está sediada no *campus* da Universidade Federal de Lavras – UFLA;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Lavras – UFLA, instituiu um Comitê Especial de Emergência para prevenção ao Coronavírus (CEE COVID19-UFLA), que já fixou protocolos de atividades no *Campus*;

CONSIDERANDO que no último dia 11.03.2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia em decorrência da infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que é missão da FUNDECC preservar a saúde e o bem-estar dos seus colaboradores e parceiros, trabalhando preventivamente visando minimizar os possíveis impactos na continuidade de suas atividades;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 09 de 18.03.2020 expedida pela Diretoria Executiva, que instituiu um Comitê entre os colaboradores a fim de elaborar medidas para prevenção ao contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Lavras decretou medidas de emergência para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, conforme art. 1º., inciso VIII, do Decreto nº. 15.339, de 17/03/2020, que veda a aglomeração de pessoas em locais fechados;

RESOLVE,

I- instituir temporariamente, até decisão ulterior, regime de excepcionalidade no expediente interno e externo da Fundação, em relação ao atendimento aos parceiros, prioritariamente em regime de teletrabalho – Home Office, com toda a infraestrutura necessária para garantir a continuidade das atividades dos projetos em andamento;



II- excetuar do regime de teletrabalho, as atividades do Setor de Logística/almojarifado e dos técnicos em tecnologia, lotados no Prédio da sede da FUNDECC, cujas tarefas dependem da presença física do colaborador, contudo, sem aglomeração de pessoas;

III- resguardar o interesse da FUNDECC em convocar a qualquer momento seus colaboradores em regime de teletrabalho – Home Office, para exercer presencialmente suas atividades na sede da fundação, quando necessário e convocado pela Diretoria, em regime de revezamento e escala presencial;

III- deliberar que os contatos com a FUNDECC poderão ser acionados via endereço eletrônico e WhatsApp, dos respectivos setores/colaboradores, disponibilizados no seu Website, para efeito de atendimento à distância em relação aos projetos, pagamentos e compras e setor de Recursos Humanos;

IV- informar que a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, com sede no Prédio anexo ao LEMAF da UFLA, deliberará oportunamente em relação aos colaboradores lotados naquele setor;

V- deliberar que os colaboradores em atividades externas à sede da FUNDECC e vinculados a projetos em execução em parceria com a UFLA, deverão trabalhar em conformidade com as diretrizes impostas pelos respectivos Coordenadores desses projetos.

Publique-se e Cumpra-se.

Lavras-MG, 20 de março de 2020.

RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS
Diretor Executivo – FUNDECC